

---

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO**

*para emissão de*

**CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO  
DA 4ª (QUARTA) SÉRIE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA**



**CIBRASEC – COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO**  
CNPJ/MF nº 02.105.040/0001-23



*Am*  
*P*  
*g*

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO -  
CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 4ª (QUARTA) SÉRIE DA 1ª (PRIMEIRA)  
EMIÇÃO DA CIBRASEC – COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO**

**PARTES**

Pelo presente instrumento particular, as partes:

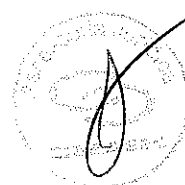
**CIBRASEC – COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO**, companhia securitizadora com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.439, 2º sobreloja, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 02.105.040/0001-23, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Securitizadora” ou “Emissora”); e

**PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 8, ala B, salas 302, 303 e 304, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, neste ato representada nos termos de seu estatuto social (“Agente Fiduciário”).

A Emissora e o Agente Fiduciário serão adiante designados como “Partes” e, isoladamente, como “Parte”.

**CONSIDERANDO QUE:**

- (i) a Emissora e o Agente Fiduciário celebraram, em 24 de novembro de 2017, o “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 4ª (quarta) Série da 1ª (primeira) Emissão da CIBRASEC – Companhia Brasileira de Securitização*” (“Termo de Securitização”);
- (ii) foi constatado, pelas Partes, um erro aritmético na cláusula 6.2 do Termo de Securitização, referente ao período de defasagem considerado no cálculo da Remuneração;
- (iii) nos termos da Cláusula 12.9 do Termo de Securitização, não há necessidade de convocação de Assembleia Geral de Titulares dos CRA para aditamento ao Termo de Securitização, desde que as alterações promovidas decorram da correção de erros manifestos, seja ele um erro grosseiro, de digitação, aritmético ou meramente procedimentais; e



2  
1

- (iv) a Emissora e o Agente Fiduciário decidiram, de comum acordo, alterar parte da cláusula 6.2 do Termo de Securitização.

**RESOLVEM** a Emissora e o Agente Fiduciário aditar o Termo de Securitização, por meio do presente “*Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 4ª (quarta) Série da 1ª (primeira) Emissão da CIBRASEC – Companhia Brasileira de Securitização*”, (“Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização”) observadas as cláusulas, condições e características abaixo.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES**

1.1 Os termos utilizados neste Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Termo de Securitização.

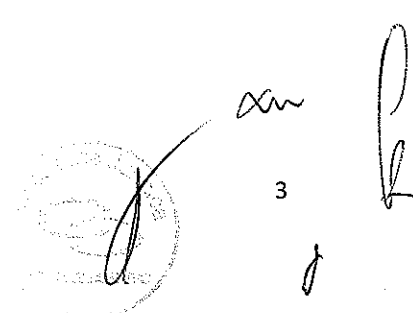
#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1 A Emissora e o Agente Fiduciário, por meio deste Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização, decidem alterar parte da cláusula 6.2 do Termo de Securitização, que passará a vigorar, para todos os fins e efeitos de direito, nos seguintes termos:

“6.2 (...)”

*Sem prejuízo do disposto na Cláusula 7 deste Termo de Securitização, todos os pagamentos de Remuneração serão feitos com base na Taxa de DI referente ao período iniciado 3 (três) Dias Úteis antes do início de cada Período de Capitalização e encerrado 3 (três) Dias Úteis antes da respectiva Data de Pagamento da Remuneração, de forma que seja utilizada para pagamento da Remuneração a mesma Taxa DI utilizada para pagamento da remuneração devida na CCE. Por exemplo, para cálculo da Remuneração no dia 11, será considerada a Taxa DI divulgada no dia 08 considerando que os dias 08, 09, 10 e 11 são Dias Úteis.”*

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES**

Handwritten signature and stamp. The stamp is circular and partially obscured by the signature. To the right of the stamp is the number '3' and another handwritten mark.

3.1 Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas todas as demais cláusulas, itens, características e condições constantes do Termo de Securitização, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização.

**CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1 Este Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Emissora, o Agente Fiduciário e seus sucessores.

4.2. Este Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

4.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 24 de maio de 2018.

*(O restante da página foi intencionalmente deixado em branco)*

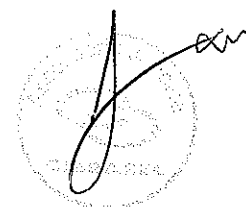


*(Página de assinatura 1/2 do Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio da 4ª (quarta) Série da 1ª (primeira) Emissão de CRA da CIBRASEC – Companhia Brasileira de Securitização)*

**CIBRASEC – COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO**

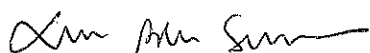
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
**Sergio Guedes Pinheiro**  
Diretor

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
Fabiola Cristina Rubik  
Gerente Jurídica



(Página de assinatura 2/2 do Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio da 4ª (quarta) Série da 1ª (primeira) Emissão de CRA da CIBRASEC – Companhia Brasileira de Securitização)

**PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**

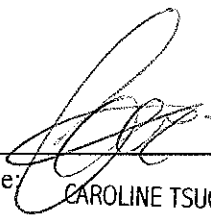


Nome: Wátana Belo Soares  
Cargo: Procuradora

Testemunhas:



Nome:  
RG: Luisa Lopes da Silva Nascimento  
RG: 47.781.461-X  
CPF: 410.140.008-31



Nome: CAROLINE TSUCHIYA SILVA  
RG: 36.289.610-0  
CPF: 381.514.668-20

